



## Instrução Normativa CGBio nº 01/2025:

### Procedimento e Critérios para Aplicação do Teste de Proficiência (TP)

#### Art. 1º - Do Fundamento e da Aplicabilidade

A presente Instrução Normativa (IN) tem por finalidade estabelecer critérios e procedimentos para a aplicação do Teste de Proficiência (TP) nas disciplinas de graduação de responsabilidade do Instituto de Biologia, em conformidade com o Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Unicamp, que faculta às Unidades de Ensino a decisão sobre a aplicação ou não do referido teste.

#### Art. 2º - Dos Critérios para Aplicação

O Teste de Proficiência (TP) no Instituto de Biologia será considerado um **instrumento de excepcionalidade devidamente justificado** e terá sua aplicação condicionada aos seguintes critérios:

##### I. Componente Didático:

O TP só poderá ser aplicado em disciplinas que possuam **componente teórico integral (100% teórico)**.

II. Vedação: O TP será negado automaticamente para disciplinas que apresentem, em seu Plano de Desenvolvimento ou Ementa, qualquer componente de natureza:

- **Prática/Laboratorial.**

- **Atividades de Campo/Excursão.**

- **Quaisquer outras atividades que exijam a presença física** para cumprimento da carga horária, que não possam ser substituídas por uma avaliação teórica final.

#### Art. 3º - Do Processo de Solicitação pelo Discente

##### I. Justificativa Obrigatória:

O discente interessado em solicitar o TP deverá preencher um **formulário de justificativa** no site da Graduação do IB, no qual deverá apresentar os motivos que o levam à solicitação da excepcionalidade e a disciplina com o respectivo código.

##### II. Prazo:

O discente deverá respeitar os prazos estipulados pela Diretoria Acadêmica (DACP) para a inscrição na modalidade TP.

##### III. Fluxo Interno:



A solicitação, com a devida justificativa, será encaminhada pela Secretaria de Graduação ao(à) Docente Responsável pela disciplina, para que este(a) possa analisar e emitir um parecer de concordância ou não sobre a solicitação do discente.

#### **Art. 4º - Da Execução**

##### I. Avaliação:

Em caso de deferimento, a avaliação do TP será elaborada e corrigida pelo(a) Docente Responsável, respeitando os prazos determinados no calendário acadêmico.

II. Registro: A nota de aprovação em TP deverá ser inserida no sistema SIGA pelo docente responsável pela disciplina e será lançada no histórico escolar do discente com um código específico, sem prejuízo de reprovação em caso de desempenho insuficiente. Em caso de reprovação, a menção não será registrada no histórico.

#### **Art. 5º - Das Disposições Finais**

Conforme art. 66 no Regimento Geral dos cursos de Graduação da Unicamp:

“O aluno poderá se inscrever no teste de proficiência apenas uma vez em cada disciplina, nos períodos previstos pelo Calendário Escolar, desde que não registre, em seu Histórico Escolar, reprovação ou desistência de matrícula na disciplina objeto de proficiência”.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Graduação dos Cursos de Ciências Biológicas (CGBio), 08/10/2025.